

LEI Nº 3.329, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial nº 5.020

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Centro Comunitário Esperança a área de terreno urbano que específica, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Centro Comunitário Esperança uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, com 1.585,22 m², localizada na Avenida Castelo Branco, Quadra 102 (quadra interna APE-03), Lote 3, no Município de Miranorte, com os seguintes limites e confrontações:

“pela linha de frente, 38,44 m, limitando com a Avenida Castelo Branco, pela linha de fundo, 39,04 m, limitando com a APE-2, pela lateral direita, 41,62 m, limitando com a APE-2, pela lateral esquerda, 40,27 m, limitando com a Rua 27”, na conformidade da Matrícula 5.308 e do Registro R-1, feitos à fl. 99 do Livro 2-U do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Miranorte.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à instalação, em até cinco anos, da sede da Associação Centro Comunitário Esperança.

Parágrafo único. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados:

I - a Lei 1.906, de 25 de março de 2008;

II - o Decreto 3.328, de 27 de março de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado